



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROJETO DE LEI Nº 013...../2024.

**EMENTA:** “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal nº 0452/2024 e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade dos srs. José Maria de Almeida Oliveira, Josimar de Almeida Oliveira e Josimárcio de Almeida Oliveira, e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0452/2024**, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área de **61,60 m<sup>2</sup>** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE –  
- Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707003.1432, Y=7580801.7636; segue 15,40m (quinze metros e quarenta centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=707018.5513, Y=7580802.9957, totalizando uma **área de 61,60m<sup>2</sup>** (sessenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).”

FRANCISCO Assinado de forma digital por DE ASSIS DE FRANCISCO DE JESUS FURTADO:636727706 FURTADO:636727706 Dado: 2024.05.07 18:06:49 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 11.595** – ficha 01 – livro 2, pertencente aos srs. José Maria de Almeida Oliveira, Josimar de Almeida Oliveira e Josimárcio de Almeida Oliveira.

**Art. 3º** - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 5º** - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

**Art. 6º** - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO DE  
ASSIS DE JESUS  
FURTADO:672770  
63600

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DE ASSIS  
DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
Dados: 2024.05.07  
18:06:57 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 07 de maio de 2024.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre ratificação de Decreto do Executivo Municipal para instituição de servidão administrativa.

Senhores *Edis*:

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita ratificação desta Casa para instituição de servidão administrativa, como acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que este Executivo já há muito vem dispensando todos os seus esforços no sentido de alcançar um feito quase inimaginável para esta cidade, que é o de ter tratamento em 100 % do esgoto local.

Nesta empreitada, está procedendo a inúmeros esforços, sendo diversas as tratativas a respeito e diligências a cumprir, pois, como é cediço, tal projeto é grandioso e ousado, o qual envolve significativa quantia e também diversas etapas a cumprir, mormente vincular-se a recursos não próprios, motivo pelo qual, em breve síntese, tem inúmeras etapas a cumprir e a comprovar perante ao Governo Federal.

Dentre as várias necessidades advindas, uma delas é a de se instituir servidões administrativas em imóveis particulares, nos quais dutos e interceptores, dentre outros itens, deverão passar, pois, como é sabido, a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto,



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

se estenderá por toda a cidade, do trevo ao bairro Floresta, motivo pelo qual tais intervenções são imprescindíveis, pois é impossível que todos os itens se limitem apenas aos bens públicos e àqueles de domínio público, o que aliás já foi bastante explicado aos srs. vereadores em várias oportunidades, quando vs. exas. já aprovaram leis semelhantes para o mesmo propósito.

Quanto ao projeto da ETE propriamente, imperioso é lembrar que a negativa a qualquer um de seus elementos é jogar por terra o projeto em sua integralidade, pois o mesmo, a esta altura, não permite qualquer alteração, mesmo porque o mesmo é vinculado ao Governo Federal, por meio da CEF.

Desta feita, imperioso lembrar-se que o Município não possui a autonomia para sozinho escolher o “trajeto” dos dutos e dos demais elementos, porquanto o projeto, como um todo, vale repetir, vincula-se ao Governo Federal e depende da aprovação dos engenheiros da CEF e da GIGOV.

Dito isso, é imperioso que referida lei seja aprovada, para possibilitar a construção da ETE, pois a presente servidão é apenas mais um de seus elementos, os quais, vale repetir, se encaixam como em um “quebra-cabeça”.

A ETE propriamente, além de ser uma obrigação legal, e obviamente vs. exas. têm conhecimento disso, sendo o saneamento básico uma imposição legal, portanto, uma obrigação de cada ente federado, é uma obra de inegável necessidade e alcance social, pois vincula-se diretamente à saúde, sendo situação de enorme importância para a comunidade, pois protege de doenças e de demais danos irreversíveis, motivo pelo qual este Executivo tem a certeza de que este Legislativo saberá dar o devido valor à questão, pois negar saneamento básico à população é algo inominável!!

Diante deste quadro, é imprescindível que esta Casa ratifique por lei o referido Decreto do Executivo Municipal, a fim de se estabelecer a servidão administrativa respectiva, nos exatos moldes postos no presente projeto, pois tal situação é de vital importância social e legal, com o fito de possibilitar a construção da ETE, pois é obrigação do Poder Público, Executivo e legislativo, primar, acima de tudo, pelo cumprimento de suas obrigações legais e pela saúde e bem estar da população.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67  
277063600

Assinado eletronicamente  
em 2024.05.07  
18:07:12 - 03/02



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E sobre o instituto da servidão administrativa propriamente, muito importante é novamente lembrar que o mesmo está tratado na Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha/MG em sua Seção I do Capítulo II, a qual estabelece o que é de competência privativa do Município, dentre outras situações, a de legislar sobre assunto de interesse local, o que é o caso ora tratado, devendo estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, dentre eles exigir reservas de áreas destinadas a passagem de canalizações públicas, de esgoto e de águas pluviais..

## **CAPITULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

### **SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA**

*Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e o bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras funções:*

***I – Legislar sobre assunto de interesse local;***

. . .

***XVII – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;***

. . .

***Paragrafo único – As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:***

. . .

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600  
Dados: 2024.05.07 18:07:20 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) *passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de 2 (dois) metros nos fundos de lotes, cujos desníveis sejam superiores a 1 (um) metro da frente ao fundo*”.

(Destaques nossos)

Por todos os motivos ora expostos, torna-se absolutamente necessário, a bem desta cidade, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo local possa construir a ETE, especialmente importante para a saúde de todos.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Por fim, informa-se que esta Administração tem prazo até o dia **15.05.2024** para apresentar à GIGOV/AGEVAP a instituição da presente servidão administrativa por meio de lei autorizativa, prazo este improrrogável, sob pena de ser refutado todo o projeto, motivo pelo qual pede-se **URGENTE APRECIACÃO DESTES, EM VOTAÇÃO ÚNICA E, SE NECESSÁRIO FOR, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE  
ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063  
600

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS DE  
JESUS FURTADO:67277063600  
Dados: 2024.05.07 18:07:28  
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0452/2024

**“Ementa:** *Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel de propriedade dos srs. José Maria de Almeida Oliveira, Josimar de Almeida Oliveira e Josimárcio de Almeida Oliveira, e contém outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a ser **ratificada mediante lei autorizativa**, parte do imóvel que pertence aos srs. José Maria de Almeida Oliveira, Josimar de Almeida Oliveira e Josimárcio de Almeida Oliveira, objeto da matrícula imobiliária nº 11.595 da ficha nº 01 do livro 2, equivalente a uma área de **61,60 m<sup>2</sup>**, a qual ficará gravada como *non aedificandi*, conforme abaixo discriminada/identificada:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707003.1432, Y=7580801.7636; segue 15,40m (quinze metros e quarenta centímetros) até o



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=707018.5513, Y=7580802.9957, totalizando uma **área de 61,60m<sup>2</sup>** (sessenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).”

**Art. 2º** - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para feito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa;

**Art. 3º** - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 4º** - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 07 de maio de 2024.

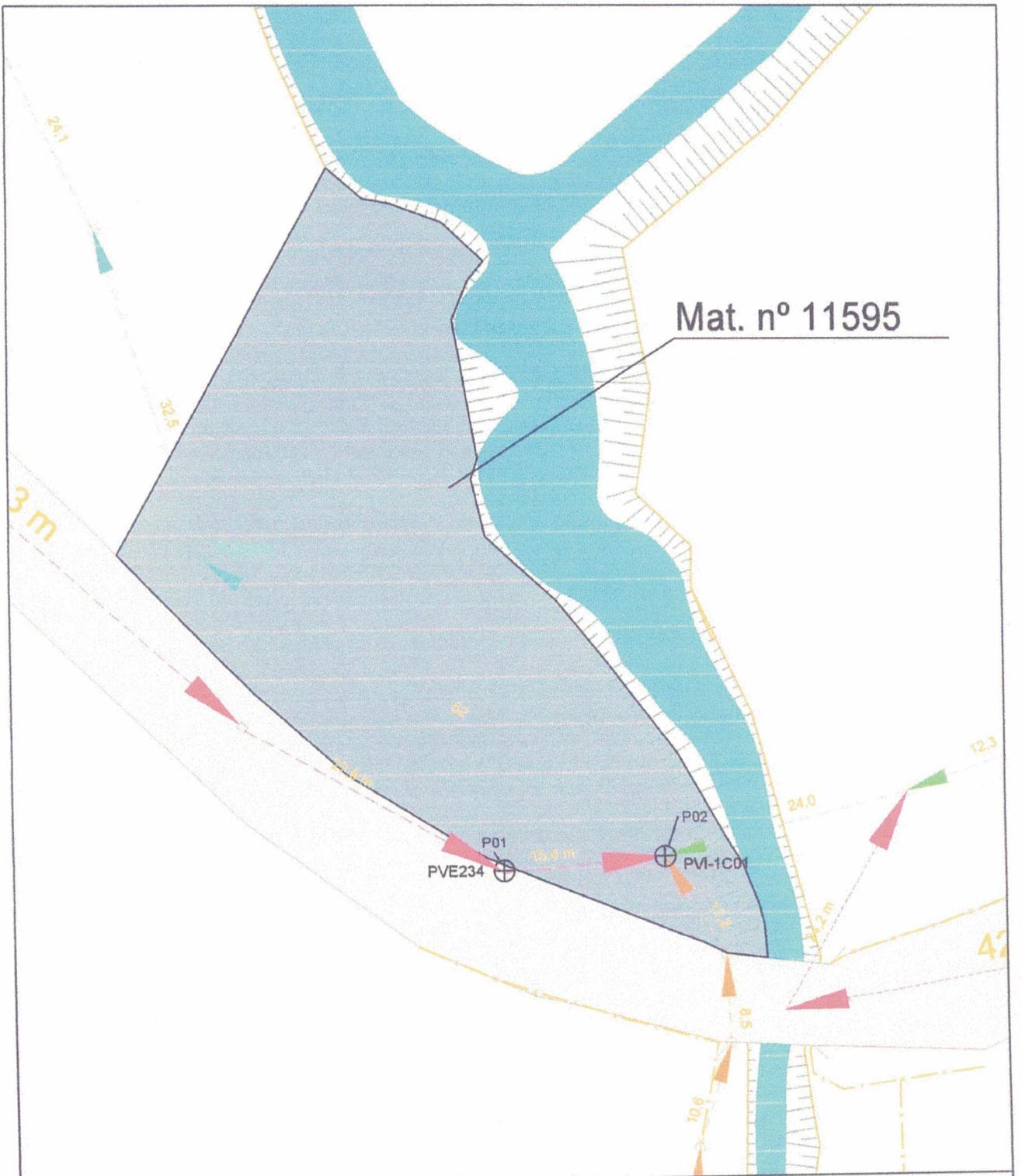
FRANCISCO DE  
ASSIS DE JESUS  
FURTADO:6727706  
3600

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS DE  
JESUS  
FURTADO:67277063600  
Dados: 2024.05.07 16:25:41  
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito Municipal

DECRETO ~~PROVISO~~ ~~DE~~ ~~IMISSÃO~~  
(LEI ORÇAMENTARIA 018, 22/08/2021) NO PERÍODO  
DE 07/05/2024  
ASS.: \_\_\_\_\_

Leonardo Magalhães do Valle  
PORTARIA Nº 493/2021  
ASSESSOR DO GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG



Mat. nº 11595

**PROPRIETÁRIOS**

01 - JOSÉ MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, JOSIMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA, JOSIMARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 11595.- COORDENADAS P01 X = 707003.1432, Y=7580801.7636; P02 X= 707018.5513, Y=7580802.9957.

**CROQUI PARA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**

Conteúdo: CROQUI PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Responsável técnico:  
PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CREA 0167807/D

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR-07882294608

Eu, o assinante desta página, PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR, inscrito no Conselho de Engenharia nº 07882294608, de acordo com o artigo 10º, inciso III, da Lei nº 5.021/66, de 13 de março de 1966, e o artigo 1º, inciso II, da Lei nº 13.255/16, de 12 de dezembro de 2016, declaro que sou o responsável técnico por esta obra.

Data: 25-04-2024

Escala: 1:500

Folha: A4 01-01





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20242951434**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

**1. Responsável Técnico**  
PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 1412251893  
Registro: MG0000167807D MG

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: Município de Mar de Espanha  
PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: MAR DE ESPANHA UF: MG  
CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63  
Nº: 53  
CEP: 36640000  
Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 100,00  
Ação Institucional: Outros  
Celebrado em: 24/04/2024  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**  
PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: MAR DE ESPANHA UF: MG  
Data de Início: 24/04/2024 Previsão de término: 31/12/2024  
Finalidade: CADASTRAL  
Proprietário: Município de Mar de Espanha  
Nº: 53  
CEP: 36640000  
Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63

**4. Atividade Técnica**  
14 - Elaboração  
80 - Projeto > AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS >  
INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS > DE AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS >  
#37.1.1.1 - TOPOGRÁFICOS  
Quantidade: 3,00  
Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
Croquis para fins de instituição de servidão administrativa nos seguintes locais: 1- Rua Luís Rodrigues Martins - Matrícula Imobiliária nº 11595 - 15,40m de extensão, 61,60m²; 2 - Av. Clodesmith Riane - Matrícula Imobiliária nº 11252- 18,50m de extensão, 74,00m² ; 3 - Rua Alfredo Lagrota - Matrícula nº 1369, 6,00 de extensão, 24,00m².

**6. Declarações**  
- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.  
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**  
- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data  
PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CPF: 078.822.946-08  
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS DE ASSIS DE JESUS FURTADO: 67277063600  
FURTADO: 67277063600  
Município de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 29/04/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8604605486

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c47Cd  
Impresso em: 30/04/2024 às 11:53:16 por: , ip: 170.82.175.2

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





XC 11

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Cartório do Registro de Imóveis  
Comarca de Mar de Espanha - Minas Gerais

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste cartório no Livro 2-RG sob a matrícula 11595 de 24/02/2022 verifiquei constar:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA - 1

Comarca de Mar de Espanha  
Matrícula N.º 11595



**Cartório do Registro de Imóveis**  
LIVRO 2 REGISTRO GERAL

Estado de Minas Gerais

11595 - 24/02/2022 - Protocolo: 18341 - 14/12/2021  
PARCELA 04, localizada na Rua Padre José de Anchieta, n.º 1021, área: 2.200,00 m<sup>2</sup>, a qual inicia-se a descrição desse perímetro no vértice PT V 15, de coordenadas N 7.580.853,88m e E 706.999,81m; cerca; deste, segue confrontando com Jonas Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°02'34" e 8,600 m até o vértice PT V 16, de coordenadas N 7.580.845,5500m e E 707.003,8700m; 121°25'12" e 9,520 m até o vértice PT V 17, de coordenadas N 7.580.840,5900m e E 707.012,1000m; 187°58'43" e 19,180 m até o vértice PT V 18, de coordenadas N 7.580.821,6100m e E 707.008,4400m; 157°15'36" e 53,080 m até o vértice PT V 19, de coordenadas N 7.580.772,6700m e E 707.029,9600m; cerca; deste, segue confrontando com Rua Padre José de Anchieta, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°52'54" e 34,860 m até o vértice PT V 20, de coordenadas N 7.580.786,1500m e E 706.998,0260m; 304 31'02" e 11,360 m até o vértice PT V 21, de coordenadas N 7.580.792,6000m e E 706.968,6500m; 312°56'48" e 12,979 m até o vértice PT V 22, de coordenadas N 7.580.801,4300m e E 706.979,1600m; 318 05'40" e 17,280 m até o vértice PT V 23, de coordenadas N 7.580.813,6800m e E 706.987,1700m; cerca; deste, segue confrontando com Parcela 02; com os seguintes azimutes e distâncias: 88°46'50" e 51,01 m até o vértice PT V 15, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Rio de Janeiro, com coordenadas N 7.475.848,024 m e E 673.825,217 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Valor: R\$ 22.185,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais). PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, motorista, RG: MG-5.739.473, Órgão expedidor: SSPMG, CPF: 724.262.176-34, filiação: mãe, Erotides Delgado de Almeida Oliveira, pai, José Silvério de Oliveira, casado em 03/09/1903, Serventia RCPN da cidade de Mar de Espanha/MG, Livro: 238, As Folhas: 08, Termo/Inscrição: 1242, Comarca: Mar de Espanha/MG, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Eugênio de Montreuil, n.º 210, Apartamento 301, bairro Benfica, CEP: 36090-480, Juiz de Fora/MG; JOSIMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, RG: MG-15.572.594, Órgão expedidor: SSPMG, CPF: 821.222.026-53, filiação: mãe, Erotides Delgado de Almeida Oliveira, pai, José Silvério de Oliveira, separado, residente e domiciliado na Rua Esalvão Pinto, n.º 195, Apartamento 201, bairro Centro, CEP: 36400-000, Mar de Espanha/MG; e, JOSIMARCO DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, RG: MG-10.387.610, Órgão expedidor: SSPMG, CPF: 988.085.086-88, filiação: mãe, Erotides Delgado Almeida Oliveira, pai, José Silvério de Oliveira, solteiro, residente e domiciliado na Rua Projatada, bairro Batinama, CEP: 28.470-000, Santo Antônio de Pádua/RJ. REGISTRO ANTERIOR: 6928; LIVRO 2, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Ceal de Justiça, n.º ordinal do ofício: 0000039804184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: EQD55403, código de segurança: 7851507207142782. Ato: 440; quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 53,95. Recomeço: R\$ 3,24. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 17,99. ISS: R\$ 2,70. Total: R\$ 79,98. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 13.167,38. Valor Total do Recomeço: R\$ 799,17. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5.303,04. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 19.919,09. \*Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>. Oficial Interventora, Carla Faria de Souza.

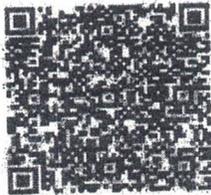
AV-1-11595 - 24/02/2022

9

**AVERBAÇÃO** - Procede a presente averbação para constar que o Formal de Partilha, dos bens deixados pelo falecimento de Maria Aparecida Delgado de Oliveira e Cavado Delgado de Oliveira, extraído Secretaria do Juízo - Comarca: Mar de Espanha/MG, processo: 0000734-83.2015.8.13.0000, datado de 08.01.2020, devidamente registrado na matrícula: 8929, do R-11, referente a parcela 01, objeto desta matrícula. Oficial Interventora, Carla Faria de Souza.

A presente certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Certifico por fim, que o Registro de Imóveis de Mar de Espanha encontra-se em intervenção e que o teor desta matrícula confere com o que foi verificado em nossos registros. O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Mar de Espanha, 23 de agosto de 2022.

**Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: FSZ88800, código de segurança : 5190793017154338 Ato: 8401, quantidade Ato: 1, Valor Total dos Emolumentos: R\$ 306,67. Valor Total do Recomeço: R\$ 18,46. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 114,79. Total ISS: R\$ 15,34. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 455,26. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"**



  
Escrevente Autorizado Eduardo Souza do Valle